



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo Administrativo Licitatório nº: 19/2026.

Registro Processo 1Doc nº: 1.333/2026.

Pregão Eletrônico nº: 17/2026.

Resposta a Impugnação ao Edital.

Impugnante: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.426.022/0001-80.

DECISÃO

01) Relatório:

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, vinculado ao processo administrativo licitatório nº: 75/2025, registrado no processo administrativo eletrônico 1Doc sob o nº: 4.508/2025, cujo o **objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar para a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, e fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para todas as secretarias municipais e cestas básicas para distribuição através da Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, vale salientar que as quantidades foram estimadas para 01 (um) ano (conforme descrição detalhada e quantidade mencionado no ETP), em que a empresa impugnante questiona o seguinte:**

VALOR REFERENCIAL INEXEQUÍVEL

Da análise do edital e seus anexos, verifica-se que o preço estimado para o item 258 é totalmente inexecuível, motivo pelo qual se apresenta a presente impugnação.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

O valor de referência estipulado pelo órgão deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, suficiente para cobrir os custos e permitir a execução do contrato de forma adequada. Os valores constantes no edital não atendem a esse requisito, pois, sequer cobrem os custos médios de aquisição dos produtos no mercado.

Apresentamos o item abaixo como exemplo:

Item	Descrição	Valor do edital (R\$)	Preço de Mercado Médio (R\$)
258	Produto X	R\$ 38,80	R\$ 275,00

Diante do exposto, solicitamos:

Revisão do valor estimado como máximo para o item mencionado;

Apresentação dos documentos que comprovaram os orçamentos utilizados para definição dos valores referenciais; Republicação do certame com os valores ajustados.

Assim, resumidamente, disse a empresa impugnante que o **pregão eletrônico na modalidade de julgamento menor preço** está em desconformidade, razão pela qual, a impugnação deve ser acolhida para que seja corrigida a suposta falha no edital.

É o relatório.

02) Fundamentos:

A impugnação ao edital de licitação está prevista na nova lei de licitações (Lei Federal nº: 14.133/2021), artigo 164, *verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Destaquei.

A legislação municipal, Lei nº: 1108/2022 (regulamenta a nova lei de licitação), em seu artigo 41, também traz previsão expressa quanto a impugnação ao instrumento convocatório:

Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Assim, verifica-se que a norma de regência exige requisito objetivo para o conhecimento da impugnação, qual seja, deve ser tempestivo, sua apresentação deve ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

No caso, a data de abertura da licitação (recebimento das propostas), ocorrerá em **14/04/2026**, e a impugnação foi apresentada na data de **06/04/2026**, ou seja, foi devidamente cumprido o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao certame para apresentação do pedido, razão pela qual, **recebo a irresignação, pois, tempestiva.**

Lado outro, quanto ao mérito, **entendo ser o caso de não acatar a impugnação.**

Quanto aos preços foram obtidos através pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), sendo localizados vários editais, também na rede mundial de computadores e obtido orçamento com empresas privadas especializadas no fornecimento do objeto em questão. Todas as pesquisas mencionadas acima estão referente ao item 258 estão nas páginas 265, 283 e 371 da fase inicial do processo. Vale aqui salientar que a certidão descrita na pagina 149 informa que as pesquisas efetuadas foram utilizadas





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

como parâmetro para estipular o **menor valor** a ser praticado para abertura de processo licitatório.

Caso o valor constante no termo de referência não seja condizente com o preço atual do mercado, recomendo que o item não seja cotado. Sendo o mesmo deserto será reaberto uma nova licitação com a devida alteração do preço

Era o necessário a esclarecer.

Sem mais.

Santa Isabel do Ivaí- PR, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO ORTEGA

Agente de Contratação

Pregoeiro

Portaria nº: 1619/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A00-D7DF-4BE9-D7D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO ORTEGA (CPF 009.XXX.XXX-25) em 08/04/2026 11:02:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/1A00-D7DF-4BE9-D7D4>